



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - **OBJETO:** Contratação de empresa temporária para eventual locação de veículos – ano mínimo 2022 - leves e utilitários com manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento em atendimento à demanda operacional da Administração respectivas secretarias Municipal por período determinado pela administração municipal, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Secretaria de Administração

Item	Especificação do Veículo	Und	Qtde.
1	<ul style="list-style-type: none">- Veículo Tipo HATCH p/ 5 passageiros- Motor flex;- Motorização com potência mínima de 80 CV- Câmbio manual de 5 velocidades ou automático;- Sensor de trava das portas;- Sistema ISOFIX- Direção hidráulica ou elétrica;- Portas malas com capacidade de 250 litros ou superior;- Cinto de segurança para todos os passageiros;- Vidros elétricos dianteiros,- Freios com ABS;- Coluna de direção com ajuste de altura;- Proteção veicular total com seguro;- Franquia 4.000 Km- Veículo nas Cores Branca ou Prata;- Somente serão aceitos veículos com características superiores as solicitadas	Unidade	19 (dezenove)
item	Especificação do Veículo	Unid.	Qtde.
2	<ul style="list-style-type: none">- Locação de veículo pick-up básico cabine simples,- combustível flex,- a PARTIR DE 98 cv,- 05 marchas à frente e 01 a ré ou câmbio automático,- com protetor de caçamba,- comprimento não inferior 4.474 metros,- nas cores: branca, prata, cinza ou chumbo.- travamento elétrico das portas,- ar condicionado,- direção hidráulica/eletrico,- vidro elétricoSomente serão aceitos veículos com características superiores as solicitadas- Proteção veicular total com seguro;	Und	quatro (4)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Item	Especificação do veículo	Unid	Qtde.
3	Locação de veículo sedan 04 portas, - combustível flex, - motor a partir 110 cv, - capacidade 05 pessoas, - portamalas com capacidade mínima de 250 litros, - 05 marchas à frente e 01 a ré ou automático, - travamento elétrico das portas, - ar condicionado, - direção hidráulica/eletrico, - vidro elétrico, duas portas (dianteiras), - cor: prata, cinza ou chumbo. - somente Serão aceitos veículos com características superiores as solicitadas. Proteção veicular total com seguro;	unid	(um) 01

Para fins de execução contratual, todos os itens descritos neste Termo de Referência, correspondentes às demandas da Secretarias municipais serão agrupados em um **único lote**.

O agrupamento dos itens justifica-se pela necessidade de gestão unificada, padronização das condições contratuais, otimização da logística de fornecimento e manutenção, além de facilitar o acompanhamento e fiscalização pela Administração. Essa estrutura não compromete a competitividade do certame, uma vez que os requisitos técnicos permitem ampla participação de fornecedores com capacidade para atender ao conjunto de veículos demandado.

2. DAS CONDIÇÕES ASSESSORIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. – Todos os veículos disponibilizados para a execução do contrato deverão estar devidamente segurados, com apólice de seguro total vigente, abrangendo cobertura contra colisões, incêndios, furtos e roubos, bem como cobertura obrigatória contra danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, nos termos da legislação vigente;

2.1.2 - Os veículos disponibilizados para a execução contratual deverão ser substituídos de forma imediata sempre que apresentarem falhas motoras ou anormalidades perceptíveis, constatadas pelos servidores da contratante ou por relatório técnico da contratada, que comprometam a segurança, funcionalidade ou regularidade da prestação dos serviços. Será admitida uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para a substituição do veículo, contados a partir da comunicação formal ou verbal da ocorrência;

2.1.3 - Para fins de comunicação de falhas e acionamento da substituição de veículos, a contratante deverá disponibilizar à contratada endereço eletrônico institucional (e-mail) específico para notificações formais, bem como aceitará, para efeito de celeridade operacional, o envio de comunicações por meio de aplicativos de mensagens instantâneas como WhatsApp ou similares, desde que registrados em número oficial previamente informado. Tais notificações terão validade contratual, desde que contenham data, hora e identificação do responsável pela solicitação;

2.1.4 - Todos os veículos locados deverão estar equipados com sistema de rastreamento veicular em tempo real, permitindo o monitoramento contínuo de suas rotas, paradas e deslocamentos. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, acesso remoto ao painel de acompanhamento georreferenciado (com visualização em tempo real) ao setor de Transporte da contratante.

3 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade embasar a necessidade da contratação temporária de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, de forma contínua, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços atualmente prestados cobrindo os veículos que serão devolvidos dos contratos de 2021 que não podem mais ser renovados, até a conclusão do processo licitatório definitivo, que já se encontra em andamento. Tal medida visa atender às demandas operacionais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Sarzedo, conforme determina o princípio da eficiência administrativa.

1. Necessidade Administrativa e Operacional

A Prefeitura, por meio de suas secretarias e departamentos, realiza diariamente atividades externas que demandam deslocamentos constantes para atendimento de políticas públicas, visitas técnicas, fiscalização, transporte de servidores, materiais e acompanhamento de programas e projetos, tanto no território do município quanto em outras localidades. O atual cenário demonstra que a frota própria do município é insuficiente e, em alguns casos, encontra-se com elevado grau de desgaste, resultando em constantes manutenções, comprometendo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A contratação de empresa locadora permitirá:

- Substituição imediata em caso de avarias;
- Redução de despesas com manutenção, licenciamento, seguro e impostos;
- Padronização e renovação da frota;
- Aumento da eficiência dos serviços prestados à população.

2. Vantagens da Locação em Relação à Frota Própria

A locação representa uma solução moderna e eficaz de gestão de frota, reduzindo encargos operacionais e orçamentários. Dentre as vantagens, destacam-se:

- Eliminação de custos com depreciação dos veículos;
- Maior controle orçamentário, com despesas fixas mensais;
- Atualização tecnológica da frota, garantindo segurança e conforto;
- Serviços agregados (rastreamento, manutenção preventiva e corretiva, lavagem, substituição em caso de pane);
- Agilidade na reposição de veículos, sem interrupção das atividades administrativas.

3. Conclusão

Diante da iminência do término do contrato vigente e da impossibilidade de interrupção dos serviços, a presente contratação, mediante compra direta dispensa em razão do valor (Lei 14.133/2021, nos incisos I e II do art. 75, trata das hipóteses de *dispensa* de licitação em *razão do valor* da contratação), revela-se medida excepcional e indispensável para resguardar a continuidade do interesse público, até que seja concluído o regular procedimento licitatório em andamento que atualmente se encontra suspenso.

Ressalta-se, ainda, que a contratação ora proposta observa os princípios da economicidade e da razoabilidade, estando plenamente alinhada com o dever da Administração de zelar pela prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos, nos termos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Dessa forma, conclui-se que o presente Termo de Referência constitui documento hábil e juridicamente fundamentado para subsidiar a formalização da contratação, garantindo segurança jurídica e administrativa à providência em questão.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

O prazo para a entrega dos veículos, será de 2 (dois) dias corridos após a emissão da ordem de serviço entre a prefeitura Municipal de Sarzedo e a empresa pretendida do serviço.

Os veículos deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura Municipal de Sarzedo, situado na Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, 1677, Cachoeira, Sarzedo/MG, no prazo estabelecido acima e será realizado o check-list do veículo no pátio para verificação de adequação dos veículos com os termos estabelecidos no edital.

Na entrega dos veículos também deverá ser apresentado a apólice do seguro para comprovação de realização deste.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- Os veículos serão recebidos no pátio da Prefeitura Municipal de Sarzedo, situado na Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, 1677, cachoeira, Sarzedo/MG.
- Será realizado um laudo de vistoria do setor de transporte e será comunicado ao setor de licitação/contratos para constatar se foi atendida as especificações exigidas pelo edital.

5.1 - DA GARANTIA:

5.1 A garantia e a assistência técnica dos veículos e seus objetos disponibilizados para execução do objeto contratual serão de inteira responsabilidade da contratada, compreendendo, sem ônus adicional para a contratante:

I – Manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, mão de obra, lubrificantes e demais insumos necessários para assegurar o pleno funcionamento dos veículos, durante todo o período de vigência contratual;

II – Substituição imediata de veículos que apresentarem defeitos mecânicos, elétricos ou de qualquer natureza que comprometam sua utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a contar da comunicação formal da ocorrência;

III – Atendimento presencial ou remoto para solução de problemas, mediante equipe técnica apta e disponível durante o horário de funcionamento da contratante;

IV – Manutenção de seguro total vigente, incluindo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, de forma a garantir a continuidade da prestação do serviço;

V – Disponibilização de veículo reserva, com as mesmas especificações mínimas do substituído, sempre que for necessária a retirada do bem para reparos ou manutenção.

Parágrafo único – A responsabilidade aqui descrita decorre do fato de tratar-se de contrato de locação de veículos, cabendo exclusivamente à contratada a garantia de disponibilidade e operacionalidade dos bens locados, bem como todas as despesas inerentes à sua manutenção e assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6- DOCUMENTAÇÃO:

1. Documentos da Pessoa Jurídica

- a) Contrato Social ou ato constitutivo atualizado, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Cartão de CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil, em situação ativa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão de Regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

2. Documentos dos Sócios/Administradores

- a) Cópia autenticada do RG e CPF ou documento oficial com foto equivalente;

7- QUALIFICAÇÃO :

- Declaração de que dispõe de frota própria ou contratada compatível com as exigências do edital.

7.1 Documentos Específicos para Locadoras de Veículos

- Declaração de que os veículos atendem às normas do CONTRAN (segurança, licenciamento, etc).

8- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 a 60 minutos os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

As obrigações do item acima em caso de necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, falha mecânica, pane elétrica ou qualquer outro motivo que impossibilite a utilização do veículo locado, a prestadora de serviços deverá providenciar a substituição do automóvel, observando o prazo máximo de quinze minutos para veículos destinados à Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade no transporte de pacientes em razão de consultas e exames previamente agendados, cuja perda poderá acarretar prejuízos irreparáveis, e o prazo máximo de uma hora para veículos destinados às demais secretarias municipais, devendo em ambos os casos a substituição ser realizada por outro veículo em condições equivalentes ou superiores, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou aos usuários do serviço.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos;

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos necessários à execução dos serviços ora pretendidos será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo; A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado anteriormente;

A contratada deverá ter capacidade de substituição de veículos, com mesmas características do prestador de serviço, que porventura apresentarem algum defeito que necessite de reparo; A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante;

O instrumento de medição dos quilômetros rodados será o hodômetro do veículo;

Arcar com todas as despesas relacionadas ao fretamento, tais como: combustível, lubrificantes, limpeza e manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

estacionamento, balsas, encargos trabalhistas dos funcionários envolvidos no fretamento, e outros tantos correlatos a prestação dos serviços de fretamento;

Prestar informações e esclarecimento solicitados pela Administração Pública Municipal e atender às reclamações formuladas;

Prestar esclarecimentos a Administração Pública sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

Substituir, sempre que exigido oficialmente pela Administração Pública Municipal qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão/Secretaria ou ao interesse do Serviço Público;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado por cada Secretaria solicitante para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos jurídicos e fiscais;

No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

Observar o capítulo 2.1 – das condições assessorias para a prestação de serviço;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicandodia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o fornecedor entregar com divergência do modelo enviado, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste termo de referência;

Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Efetuar os pagamentos ao fornecedor no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata/contrato

A contratante ficará obrigada a indenizar as avarias internas constatadas em veículos locados no valor correspondente a 5% do valor pago a título de franquia do seguro do automóvel, desde que apuradas por meio de processo administrativo regular e mediante comprovação de que a seguradora foi devidamente acionada, aplicando-se a mesma forma de apuração e restituição às demais modalidades previstas; para as avarias externas, a indenização corresponderá a 5% do valor da franquia do seguro, igualmente condicionada a processo administrativo e à comprovação do acionamento da seguradora, e, em caso de perda total do veículo, a contratante não restituirá em nenhuma hipótese a contratada uma vez que perda total não há cobrança de franquia.

No caso de multas aplicadas a veículos locados, caberá à Administração a restituição dos valores à contratada, devendo, contudo, o motorista identificado como responsável pela infração realizar previamente a devolução do valor correspondente à contratada. Em caso de recusa ou não pagamento pelo motorista, a Administração efetuará a restituição à contratada e promoverá, em seguida, o direito de regresso contra o motorista identificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico de restituição.

10- ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de preços da presente contratação será apurada com base em apuração de Preços a ser elaborado pelo setor de cotações, observando os parâmetros técnicos descritos neste Termo de Referência. O referido documento será anexado aos autos do processo administrativo e servirá como referência para análise da vantajosidade das propostas apresentadas.

11- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de 5 dias, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, após a emissão da SF e encaminhamento e conferência da nota fiscal de serviços, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Nas Notas Fiscais deverá constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista;

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

13 – SANÇÕES

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, especialmente quanto à não entrega dos veículos contratados nos prazos, condições e especificações estabelecidas, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I – **Advertência**, quando o descumprimento for de menor gravidade, sem prejuízo ao interesse público;

II – **Multa**, aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório ou contrato, calculada sobre o valor do item ou do contrato, a depender da extensão da infração;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Cláusula 1ª. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, especialmente pela não entrega dos veículos no prazo e condições estabelecidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes multas:

I – Multa Moratória: equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item não entregue, limitada a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

II – Multa Compensatória: aplicada em caso de não entrega definitiva, de entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou de rescisão contratual por culpa da contratada, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

III – Multa por Inexecução Contratual: aplicada quando a conduta da contratada ocasionar a necessidade de contratação emergencial ou causar prejuízos diretos à Administração, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais danos adicionais.

Cláusula 2ª. As multas previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 3ª. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, garantindo-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Cláusula 4ª. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração à contratada ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Sarzedo, 03 de Setembro de 2025.

José eunilson Pereira
Coordenador Geral de Transporte